





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 — SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com endereço na Rua Poeta Manuel Bandeira, 336, sala 01, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.889/0001-06, neste ato representada por ARELI COELHO PEDROSA, brasileira, casada, advogada, OAB/PE 25.051, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.616.235-97, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços advocatícios, no que concerne à assessoria jurídica nas demandas trabalhistas na esfera judicial e extrajudicial, de eventual erro médico e processos administratívos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por mais 12 meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal equivalente a 15 (quinze) salários-mínimos vigentes, equivalente ao valor mensal de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

VP (

Assessoria Juridica CABPE 14665 Hespital Dom MalamiSMF9 INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.759.225/0023-23 R. Josquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Assessoria Juridica OAB/PE 35755 Hospital Dom Malan/ISMEP







E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de

igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja. 2025. março Petrolina, de Maria de Fátima Souza Alencar

Maria de l'alima donne Geval

CONTRATANTE EP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZI HOSPITAL DOM MALAN MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

EMPRESA ARELI COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**ARELI COELHO PEDROSA** 

o Marques Daniele Moreno Galdi

**GESTORA DO CONTRATO** 

Diretora Geral Hospital Dom Maian / Winch

**FISCAL DO CONTRATO** 

Testemunhas			
CPF:			
CPF:	**************************************	<del>(</del>	